



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.472/2023

20 de abril de 2023

Mensagem 016 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.919.677,32 (um milhão, novecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.919.677,32 (um milhão, novecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	RES 2194-COFI-VS	10.304.0028.1.373	4.4.90.52.99.00.00	1621	8.296,80
03.01	RES 2194-COFI-VS	10.304.0028.1.373	3.3.90.30.99.00.00	1621	354.597,37
03.01	RES 2194-COFI-VS	10.304.0028.1.373	3.3.90.36.99.00.00	1621	142.798,69
03.01	RES 2194-COFI-VS	10.304.0028.1.373	3.3.90.39.99.99.00	1621	46.050,84
03.01	RES 2129-COFI-RAPS	10.302.0031.1.374	3.3.90.39.99.99.00	1621	51.971,43
03.01	RES 2196- COFI SAMU	10.302.0033.1.375	3.3.71.70.00.00.00	1621	309.750,00
03.01	RES 2146- COFI PREFAPS	10.301.0030.1.302	4.4.90.52.99.00.00	1621	300.978,16
03.01	RES 2146-COFI PREFAPS	10.301.0030.1.302	3.3.90.30.99.00.00	1621	392.962,78
03.01	RES 2146-COFI PREFAPS	10.301.0030.1.302	3.3.90.39.99.99.00	1621	312.271,25
	TOTAL				1.919.677,32

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais e estaduais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 3822, de 29 de dezembro de 2020 e Resoluções do Governo do Estado do Rio de Janeiro de nº. 2194, de 08 de dezembro de 2020; 2129, de 16 de setembro de 2020; 2196, de 10 de dezembro de 2020; 2146, de 26 de outubro de 2020 e Resolução 2137, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1628